



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.614.878/0001-80

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

1. INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, por seu **Pregoeiro**, designada pela Portaria nº. 128/2021, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 007/2021, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, no modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA DE JATOBÁ E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Procedimento Licitatório será regido pela Lei nº. 10.520/2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, e condições do Termo de Referência deste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO	27/07/2022	08:00h
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	08/08/2022	08:00h
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	08/08/2022	08:30h
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	08/08/2022	09:00h

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de **serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, para os veículos automotores da frota das Secretarias Municipais e Prefeitura de Jatobá - PE, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

2.2 A licitação será por **MAIOR DESCONTO**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/TAXA
01	ESTIMATIVA DE GASTOS COM ABASTECIMENTO PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES	R\$ 4.338.189,90
02	TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO	1,5%
03	TAXA MÁXIMA DE CREDENCIAMENTO	3,0%

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte dotações orçamentárias:

305.00 – Secretaria de Educação

1236100122.016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esporte

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

307.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824401132.042 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Assistência Social

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

303.00 – Secretaria de Administração

0412200062.010 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Administração

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

309.00 – Secretaria Municipal de Saúde

1012200292.040 – Manutenção das atividades de Secretaria de Saúde

1030100292.074 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

33.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Infraestrutura



1545120062.064 – Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura
Dotação: 283
33.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro no site: <https://bnc.org.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no na plataforma do site: <https://bnc.org.br/> Os licitantes deverão utilizar a página <https://bnc.org.br/> para acesso ao Sistema
- 5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.614.878/0001-80

- 5.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 5.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 5.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 5.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização. Sendo assim, é vedada a participação da empresa contratada para o fornecimento objeto do Pregão eletrônico;
- 5.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.7.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- 5.7.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.7.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.7.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.7.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.7.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do <http://www.portaldecomprasjatoba.com.br>. assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor total do item;

7.1.2 Fabricante/Marca;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), equivalente a percentual de desconto mínimo.
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço/maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.26.1 prestados por empresas brasileiras;

8.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 03 (três) horas contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3 preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

9.5.3.1 – não serão aceitos preços unitários de combustíveis superiores aos preços máximos dos combustíveis pesquisados e publicados pela ANP, considerando não haver atualmente divulgação relativa ao Município de Jatobá);

9.5.4 apresente proposta considerada inexecuível, assim entendida a proposta de preços ou menor lance que:



9.5.4.1 *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

9.5.4.2 *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos;



- 9.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 9.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.614.878/0001-80

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <http://www.licitacaoJatobá.com.br>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no <http://www.licitacaoJatobá.com.br> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <http://www.licitacaoJatobá.com.br> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8 Habilitação jurídica:

10.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



10.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

10.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.10 Qualificação Econômico-Financeira:



10.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será considerada habilitada mediante a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

10.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.10.4 As empresas, cadastradas ou não no <http://www.licitacaoJatobá.com.br>, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11 Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

10.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.11.1.3 O licitante disponibilizará, se solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos.

10.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas horas) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS



12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema de pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



16.3 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO REAJUSTE DO SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5 Não manter a proposta;
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de pregão eletrônico.

21.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no site: <https://bnc.org.br/>, pelo e-mail licitacoespmj2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Bom Jardim, nº 01 – Centro – Jatobá -PE – Departamento de Licitações

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.614.878/0001-80

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço licitacoespmj2021@gmail.com, – Departamento de Licitações nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos e seus anexos.

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

22.12.3 ANEXO III – Minuta de contrato

22.12.4 ANEXO IV – Termo De Credenciamento/Procuração

22.12.5 ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

22.12.6 ANEXO VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

22.12.7 ANEXO VII – Declaração que não empregar menor de idade

22.12.8 ANEXO VIII – Modelo Declaração que Não Possui Vínculo com Órgão

Público

22.12.9 ANEXO IX – Planilha de Frota de Veículos

Jatobá/PE, 06 de Julho de 2022.

Simone Alves de Souza

Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA DE JATOBÁ E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para os veículos automotores da frota das Secretarias Municipais e Prefeitura de Jatobá - PE.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 – Aquisição parcelada de combustíveis resulta da notória necessidade de abastecimento da frota municipal, tais como veículos leves e pesados, ambulâncias, ônibus escolares entre outros, essenciais na realização das atividades administrativas inerentes à instituição.
- 2.2 A contratação de empresa para gerenciamento do controle de aquisição e abastecimento é a solução do mercado para necessidade de abastecimento em diversas localidades, evitando assim um número alto de contratações para uma mesma finalidade, que também poderiam não atender as demandas do órgão, considerando a competência para atuação em todas as localidades da circunscrição definida por lei.
- 2.3 O objeto pretendido é a contratação de serviços comuns, a serem prestados de forma contínua, para gerenciamento e controle de aquisição parcelada de combustíveis (gasolina e óleo diesel/S-10 e outros), em rede de postos credenciados pela contratada, presentes em todo território nacional.
- 2.4 O sistema de gerenciamento por meio de cartões se apresenta, também, como a solução mais econômica e que gera menos impacto na gestão do patrimônio do órgão (veículos), em razão da facilidade de vinculação daqueles meios de pagamento aos veículos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

usuários, agilidade na emissão de novos cartões quando da inclusão de veículos novos à frota e eficiência no gerenciamento por meio de sistemas informatizados.

- 2.5 A contratação pretendida está de acordo com o planejamento estratégico da Unidade, uma vez que é prevista a aquisição de combustíveis e seu controle. A importância da aplicação do sistema de gerenciamento de frota para atender veículos oficiais e ou com autorização para uso também é avalizada pelo entendimento expresso do Tribunal de Contas da União (TCU), asseverado pelo Acórdão 2.731/2009 Plenário, no seguinte sentido:

“O novo modelo adotado é uma tentativa de solucionar (...) dificuldades. Além das prováveis reduções de custos dos serviços já obtidas em contratos de fornecimentos de outros tipos de produtos onde foi adotada a sistemática inovadora, conforme apontado nos autos haverá redução de custos administrativos do DPF com controle da manutenção dos veículos, além de implementação de avanços gerenciais que favorecerão uma melhor gestão da frota, com reflexos positivos sobre as ações policiais.

Além disso, estaria sendo resolvido o problema do frequente e inadequado uso de suprimento de fundos que tem caracterizado o atual modelo.

Com tais mudanças, estaria tendido, assim também o Princípio da Eficiência.

Registro ainda, que o modelo em discussão se assemelha à chamada quarteirização, procedimento em que a gestão de um serviço já terceirizado no caso concreto, a manutenção de veículos é entregue a uma quarta entidade incumbida de gerenciar a atuação dos terceirizados na situação em foco, o administrador da manutenção.

Trata-se de uma prática bastante disseminada no mercado privado, cuja adoção no âmbito da administração é salutar, pois demonstra empenho em modernizar métodos arcaicos, ineficiente e burocráticos de gestão e com isso, melhorar o desempenho dos órgãos e entidades públicos.

Assim, por se tratar de inovação que em tese, está em consonância com as normas e princípios que regem as licitações e a atuação dos agentes públicos, creio que esta corte, no desempenho do papel de indutora de aprimoramento da gestão pública que tem pautado a atuação dos órgãos de controle no mundo moderno, deve abster-se de inibir o prosseguimento da tentativa de inovação em análise."

Na linha desse entendimento acima, o Ministro relator Marcos Bemquerer Costa complementa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

"26. Dessa forma, creio que a implementação do procedimento adotado pela Polícia Federal guarda correlação com o princípio da eficiência que, sob o escólio de Celso Antônio Bandeira de Melo representa uma faceta de um princípio mais amplo tratado no direito italiano, qual seja, o princípio da "boa administração". Este último, na doutrina de Guido Falzone, consiste em desenvolver a atividade administrativa "do modo mais congruente, mais oportuno e mais adequado aos fins a serem alcançados, graças à escolha dos meios e da ocasião de utilizá-los, concebíveis como os mais idôneos para tanto" (in II *Dovere di Buona Amministrazione*, Milão, Gilffre, Ed., 1953, p.64)".

Foi também publicado sobre esse assunto, o seguinte artigo, extraído da Revista do TCU Brasil Ano 41 n. 2116 Setembro/Dezembro 2009 localizado nas páginas 95 e 96 (link <http://porta12.tcu.gov.br/portal/p1s/portaldocs/1/2057622.pdf>):

A contratação e empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis independe da contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo segue os mesmos moldes desta, ou seja, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se está última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível, vencedor da licitação, obriga a Administração Contratante a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento.

O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades.

No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição e combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93. É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitere-se permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações.

O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que (...) o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v.1) versando sobre o uso do sistema de gerenciamento de frota do DPF no abastecimento de combustíveis embora de objeto diversos ao que ora se analisa (manutenção) assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que ao sentir do () tornam otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos (Acórdão 02731/2009, Plenário)."

- 2.6 O abastecimento dos veículos do Município atualmente por meio de contratação de posto de combustível, o que vem ocasionando problemas na variação de preços o que ocasiona reequilíbrios econômico financeiros, como ainda falta de interesse dos postos da região, o que termina por prejudicar o serviço público essencial.
- 2.7 O Município de Jatobá tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Secretaria Municipal de Administração – a execução desta tarefa.
- 2.8 No âmbito da Secretaria Municipal de Administração está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas das secretarias da administração pública Municipal.
- 2.9 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre as secretarias da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.10 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além de redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução e custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.11 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais administrativos e



financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

- 2.12 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.13 A administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 2.14 O fornecimento de combustíveis para os veículos da frota do Município de Floresta, em caráter contínuo e ininterrupto, é indispensável à consecução de suas atividades, sendo que a contratação pelo modelo aqui adotado, visa promover a otimização, a racionalização e o controle, bem como a fiscalização financeira e operacional desse fornecimento.
- 2.15 A falta de combustível inviabiliza o funcionamento dos veículos do município, com evidentes prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista que esses veículos são utilizados para o atendimento das demandas diversas, tais como: reuniões externas, visitas a órgãos públicos e privados dentro e fora do município de Jatobá/PE, transporte de pacientes, distribuição de merenda escolar e outras.

3.0– DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1 - A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio da Prefeitura e Locados da Prefeitura Municipal de Jatobá e as Secretarias Municipais.
- 3.2 A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.
- 3.3 A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços em Unidades Federativas do Brasil, em especial no Estado de Pernambuco. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

Gasolina comum;

Diesel S-10.

- 3.4 Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

- 3.4.1 Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 3.4.2 A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- 3.4.3 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- 3.4.4 Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.
- 4 1.5.5 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 5 O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.
- 6 Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível.
- 7 No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- 8 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- 9 Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014.
- 10 Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do presente Edital e seus Anexos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na *web*, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.



3.5. A CONTRATADA deverá:

3.5.1 Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender todas as Unidades Federativas (Municípios e Estados), e a fornecer todos os combustíveis que constam no item 1.4.

3.5.2 Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a CONTRATANTE.

3.5.3 Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA

Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
 - b) Alteração de registro de servidores e veículos;
 - c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
 - d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.
- 3 Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a tabela ANP para a Unidade Federativa (Municípios e Estados) e para o mês do abastecimento.
- 4 **3.5.5** Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.
- 5 Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando, por estado, os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório constantes no item 5 deste Anexo.

6

1.8.8. Caso alguma das Secretarias Municipais inicialmente não abrangidas no contrato seja posteriormente incluída, a CONTRATADA deverá atendê-las com os mesmos critérios de atendimento das outras Secretarias Estaduais (inclusive o disposto no subitem 1.15), sem custos extras para a CONTRATANTE, conforme o prazo estabelecido no item 2 deste Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

1.9. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema *on-line*, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web*, para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo dado no item 2 deste termo.

1.11. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

1.12. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

a) Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

c) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (*web*) em tempo real (*on-line*).

d) Acesso para a FISCALIZAÇÃO, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela CONTRATANTE.

e) Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

f) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

g) Interface digital amigável.

1.13. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE deverá respeitar o item 2 deste Anexo.

1.14. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no item 2 deste Anexo, sem custos extras para a CONTRATANTE.



1.15. A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Existir estabelecimentos credenciados no município de Jatobá e em outros municípios do Estado de Pernambuco, incluindo a Capital/Recife;
- b) Oferecer estabelecimentos credenciados em raio de no máximo de 300 Km entre si.

1.16. A implantação do sistema de gerenciamento fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. - A empresa vencedora da Licitação (futura contratada) deverá providenciar, em até 30 dias corridos, contados após a assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de combustíveis devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, com no mínimo 03 (três) postos de abastecimento no município de Jatobá – PE;

6.2. - A contratada deverá credenciar postos de combustíveis em cidades próximas a exemplo de, **Floresta, Petrolândia, Delmiro Gouveia, Paulo Afonso, Arcoverde, Afogados da Ingazeira, Garanhuns, Caruaru, São Caetano, Salvador, Aracajú, Maceió, Juazeiro, Natal** em quantitativo não inferior a 3 (três) e na região Metropolitana do Recife, deverá credenciar no mínimo 03 (três) postos em cada cidade a exemplo de **Moreno, Bezerros, Olinda** e demais cidade que façam parte da região metropolitana do Recife.

6.3. - No que trata os itens 6.1 e 6.2, deverá ocorrer em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

6.4. - O licitante habilitado, detentor da melhor oferta, deverá fornecer e/ou comprovar junto a Prefeitura Municipal de Jatobá, através de documentos e amostra (testes práticos) do sistema informatizado, a saber:

6.4.1. – Rede de estabelecimentos já credenciados e/ou a credenciar pela licitante vencedora;

6.4.2. – Possibilidade, sem custos para a Prefeitura Municipal de Jatobá, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

6.4.3. – Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas na prestação do serviço de fornecimento de combustíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.614.878/0001-80

- 6.4.4. – Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;
- 6.4.5. – Informar número da central de atendimento ao cliente, com horário de funcionamento;
- 6.4.6. - Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, redigidos em língua portuguesa;
- 6.4.7. – Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema, das suas operações, compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte, oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;
- 6.4.8. - Demais especificações do sistema;
- 6.4.9. - Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:
- a) O uso do cartão para qualquer operação, somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
 - b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
 - c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
 - d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
 - e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
 - f) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha vinculada a sua matrícula, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos de abastecimento credenciada;
 - g) A CONTRATADA deverá fornecer a 1ª via dos cartões para todos os veículos da frota, bem como, substituir aqueles eventualmente extraviados ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para o CONTRATANTE, conforme solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ;
 - h) O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido, deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

2.1 A CONTRATADA não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos:

ATIVIDADE	PRAZO
<i>Cadastrar a frota de veículos</i>	
<i>Cadastrar condutores (usuários do cartão)</i>	
<i>Definir logística da rede de postos credenciados</i>	



<i>Credenciar estabelecimentos de fornecimento de combustível na capital do Estado de Pernambuco e em capitais de estados próximos</i>	<i>30 dias a partir da solicitação.</i>
<i>Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados.</i>	
<i>Fornecer cartões para os veículos e para usuários</i>	
<i>Atender às Secretarias Municipais incluídas posteriormente no contrato, conforme os mesmos critérios estabelecidos para a contratação.</i>	
<i>Credenciar postos que atendam ao subitem 1.15 deste Anexo, caso alguma das Secretarias Municipais inicialmente não abrangidas no contrato seja posteriormente incluída</i>	
<i>Fornecer a relação da rede credenciada atualizada</i>	<i>A cada 30 dias</i>
<i>Cadastrar novo veículo após sistema implantado</i>	<i>2 dias, a partir da solicitação</i>
<i>Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário</i>	<i>5 dias úteis, a partir da solicitação</i>
<i>Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício)</i>	<i>5 dias úteis</i>
<i>Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e-mail, telefone, etc.)</i>	<i>24 horas</i>
<i>Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE</i>	<i>5 dias úteis</i>

3.0 DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

3.1. O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal e pela CONTRATANTE, a qualquer tempo.

3.2. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven/8 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer *softwares* adicionais necessários ao seu acesso.

3.3. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

3.4. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, *softwares* de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e



não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.

3.5. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo descrito no item 2 deste Anexo.

3.6. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo descrito no item 2 deste Anexo, após informações prestadas pela CONTRATANTE.

4. DO TREINAMENTO

4.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no item 2 deste Anexo.

4.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem: 4.2.1. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado no Município de Jatobá, e disponibilizado *on-line* para os gestores dos contratos/Secretarias;

4.2.2. Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais dos contratos, além de outros que podem ser indicados pela CONTRATANTE;

4.2.3. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor nacional de frota, ator a ser indicado pela CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

4.4. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

5. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

5.1. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na *web* imediatamente após realizada a transação.



5.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais: a) Placa e demais dados de identificação do veículo;

b) Identificação do usuário;

c) Estabelecimento / Município / UF;

d) Data e hora;

e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);

f) Produto adquirido;

g) Quantidade;

h) Valor da operação por veículo;

i) Identificação do responsável pelo abastecimento;

j) Marcação da quilometragem do veículo;

k) Valor unitário do produto;

l) Valor da compra.

5.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem disponibilizados via *web*, separados por estado:

a) Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAM; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).

b) Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.

c) Controle dos abastecimentos mensais: identificação, dos veículos abastecidos naquele mês; dados do abastecimento, conforme o item 5.2 deste Anexo; preços médio e máximo do mês conforme a tabela da ANP.

c.1) O controle dos abastecimentos mensais servirá de fundamento para a nota fiscal, e deverá ser disponibilizado conforme o item 9.1 deste Anexo.

5.3.1. Controle de operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

5.4. Os relatórios devem estar disponibilizados via *web* a qualquer momento, e devem ser enviados para os gestores semanalmente. Cada gestor Municipal deve receber por *e-mail* os relatórios referentes aos veículos de sua Secretaria.



5.5. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade.

5.6. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para *download*.

5.8. A CONTRATADA deve possibilitar solução *web service*, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, para os sistemas da CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via *internet*, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

5.10. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

5.11. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

5.12. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

6.1. A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

6.2. O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios da CONTRATANTE e de outros que ela solicitar a inclusão. O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

6.3. O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber. O abastecimento de equipamentos deverá ser realizado com o uso de recipientes de combustíveis certificados pelo INMETRO (portaria INMETRO nº 326/2006) e que atendam a NBR ABNT 15.594-1:2008, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos de veículos.

6.4. Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.

6.5. O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para cada unidade da CONTRATANTE, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

6.6. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.

6.7. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo ou do usuário, que deverá possuir senha individual.

6.8. A utilização de cartão do usuário será facultativa, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

6.9. Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

6.10. Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome, CPF e matrícula.

6.11. As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação feita pelo fiscal.

6.12. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.614.878/0001-80

6.13. Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por responsável não identificado ou previamente autorizado.

6.14. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento, face a existência de veículos bicomustíveis na frota do órgão.

6.15. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos no item 1.4 deste Anexo, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste Edital e seus Anexos.

6.16. A CONTRATANTE deverá estabelecer para cada unidade gestora/Secretaria um limite de crédito (em moeda nacional corrente ou em litros a serem abastecidos), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.17. O sistema contratado deverá permitir alterações *on-line* nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

6.18. A emissão de cartões na Sede e nas Secretarias Municipais será autorizada pelo gestor nacional, sendo que a primeira emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6.18.1. Caso a transferência de veículos ou usuários entre as Unidades Municipais implique a confecção de novos cartões, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.19. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

6.19.1. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.

6.19.2. A CONTRATADA deverá fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

6.20. Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsideradas pela CONTRATANTE.

6.21. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

a) *Placa e demais dados de identificação do veículo;*

b) *Identificação do usuário;*

c) *Estabelecimento / Município / UF;*

d) *Data e hora;*



- e) Valor da operação;
- f) Marcação da quilometragem do veículo;
- g) Valor da compra;
- h) Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).

6.22. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *off-line*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

6.23. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

6.24. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (*e-mail*) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

7. DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

7.1. A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado.

8. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

8.1. Para possibilitar o estabelecimento dos quantitativos das necessidades e dos custos relativos, ainda que de forma estimada, foram realizados levantamento de serviços executados e de demandas previstas, sendo estes componentes da planilha de composição de preços.

8.2. A princípio, deverão ser cadastrados no sistema os veículos da planilha, localizados conforme a tabela abaixo. Dos estudos das demandas previstas, considerando as demandas médias anuais, objetivando subsidiar o presente procedimento para efeitos meramente estimativos, chegou-se aos seguintes quantitativos de combustível a serem adquiridos anualmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		17 unidades (frota de veículos em anexo)	
QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (LITROS)			
VALOR UNITÁRIO – TABELA ANP/RECIFE-PE			
Descrição do produto	Quant/Litros	Vlr Unit	Vlr Total
Gasolina Comum	35.400	5,95	210.630,00
Óleo Diesel S-10	97.000	7,26	704.220,00
Valor total estimado R\$			R\$ 914.850,00
Taxa de administração	Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração/credenciamento	
Administração/credenciamento combustíveis	4,5% (Quatro e meio por cento);	R\$ 41.168,25	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		34 unidades (frota de veículos em anexo)	
QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (LITROS)			
VALOR UNITÁRIO – TABELA ANP/RECIFE-PE			
Descrição do Produto	Quant/Litros	Vlr Unit	Vlr Total
Gasolina Comum	29.250	5,95	174.037,50
Óleo Diesel S-10	204.750	7,26	1.486.485,00
Valor total estimado R\$			R\$ 1.660.522,50
Taxa de administração	Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração/credenciamento	
Administração/credenciamento combustíveis	4,5% (Quatro e meio por cento);	R\$ 74.723,51	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		04 unidades (frota de veículos em anexo)	
QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (LITROS)			
VALOR UNITÁRIO – TABELA ANP/RECIFE-PE			
Descrição do Produto	Quant/Litros	Valor Unit	Valor Total
Gasolina Comum	12.996	5,95	77.326,20
Óleo Diesel S-10	5850	7,26	42.471,00
Valor total estimado R\$			R\$ 119.797,20
Taxa de administração	Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração/credenciamento	
Administração/credenciamento combustíveis	4,5% (Quatro e meio por cento);	R\$ 5.390,87	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		05 unidades (frota de veículos em anexo)	
QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (LITROS)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

VALOR UNITÁRIO – TABELA ANP/RECIFE-PE			
Descrição do Produto	Quant/Litros	Valor Unit	Valor Total
Gasolina Comum	12.996	5,95	77.326,20
Óleo Diesel S-10	5.850	7,26	42.471,00
Valor total estimado R\$			R\$ 119.797,20
Taxa de administração	Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração/credenciamento	
Administração/credenciamento combustíveis	4,5% (Quatro e meio por cento);		R\$ 5.390,87

SECRETARIA DE SAUDE		39 unidades (frota de veículos em anexo)	
QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (LITROS)			
VALOR UNITÁRIO – TABELA ANP/RECIFE-PE			
Descrição do Produto	Quant/Litros	Valor Unit	Valor Total
Gasolina Comum	198.900	5,95	1.183.455,00
Óleo Diesel S-10	46.800	7,26	339.768,00
Valor total estimado R\$			R\$ 1.523.223,00
Taxa de administração	Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração/credenciamento	
Administração/credenciamento combustíveis	4,5% (Quatro e meio por cento);		R\$ 68.545,03
VALOR TOTAL	VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL COM A TAXA ADMINISTRATIVA	
R\$ 4.338.189,90 (Quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos).	R\$ 195.218,53 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).	R\$ 4.533.408,43 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos).	

8.3. As quantidades previstas são estimativas, de modo que podem sofrer alterações durante a execução do contrato, de acordo com as condições da Lei 8666/93;

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

9.1. No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará para cada gestor municipal/Secretaria por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que o gestor ateste a conformidade até o terceiro dia de cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.614.878/0001-80

9.2. O relatório de controle dos abastecimentos mensais, após atestado pelos gestores, será enviado para o controle geral de execução orçamentária, que fará a comparação dos preços cobrados, conforme o contrato (considerando o desconto e a taxa de administração).

9.3. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a prestação dos serviços e dos abastecimentos, que apresentará o valor consolidado em relatórios mensal de controle dos abastecimentos dos gastos realizados pela frota no período, com os descontos (se houver), a respectiva taxa de administração (se houver).

9.4. Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.

9.5. Os valores a serem efetivamente pagos serão:

a) Referentes aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo publicada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o estado em que se encontra o veículo, deduzido o percentual de desconto ofertado;

b) Referentes à taxa de administração: a taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.

9.6. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, aplicando-se os percentuais de desconto contratados e a taxa de administração, no que couber.

9.6.1. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

9.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor máximo estadual divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, considerando o respectivo tipo de combustível.

9.8. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

9.9. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do quinto dia útil até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, documento de cobrança e nota fiscal/fatura dos serviços prestados no mês anterior, constando quantidade de combustível utilizada pela CONTRATANTE em cada estado.

9.10. No valor da cotação, constante da proposta de preço da licitante, deverão ser agregados todos os custos, como mão-de-obra, instalação do sistema, manutenção dos equipamentos, bem como outros serviços necessários à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.

9.11. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

9.12. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao Serviço de Transportes – da Prefeitura Municipal de Jatobá – Rua Bom Jardim, 01 – Centro – Jatobá - PE.

9.12.1 Os documentos de cobrança poderão ser apresentados através de sistema de Nota Fiscal Eletrônica regulamentado, juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto destas notas.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir descrita, aprovada para o exercício financeiro de 2022:

305.00 – Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esporte

1236100122.016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esporte

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

307.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824401132.042 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Assistência Social

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

303.00 – Secretaria de Administração

0412200062.010 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Administração

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica



309.00 – Secretaria Municipal de Saúde

1012200292.040 – Manutenção das atividades de Secretaria de Saúde

1030100292.074 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

33.90.39– Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Infraestrutura

1545120062.064 – Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura

Dotação: 283

33.90.3900 – Outros serviços de terceiros

Observações:

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes à planilha orçamentária, os quais **deverão ser observados pelas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:
2. Para a elaboração da planilha orçamentária, foram utilizados os valores dos combustíveis do Sistema de Levantamento de Preços (SLP) do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no item resumo mensal. Os valores unitários utilizados foram os do Resumo II – Mensal, dado para o mês de maio/2021, com a média dos preços em todo o Brasil.
3. Para a taxa de administração, foram consideradas as taxas vencedoras de licitações semelhantes, chegando-se a uma média de 3,00% (três por cento), assim, essa será considerada a taxa máxima de administração aceita nas propostas. Para a taxa de desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos, foi utilizado o valor de 0,00% (zero por cento), ou seja, sem concessão de desconto.
4. A planilha deverá conter os tipos de combustível destacados, a taxa de administração e, se houver, o percentual de desconto.
5. Caso a proposta da licitante apresente falhas, o Pregoeiro poderá solicitar a correção ou a justificativa de tais falhas.
6. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
7. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
8. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



9. Não serão aceitas propostas com valor da taxa de administração ou valor global superiores ao estimativos ou com preços manifestamente inexequíveis.

10. Os valores da planilha orçamentária constante deste Anexo são meramente estimativos, devendo a proposta da licitante obedecer às condições dispostas no Edital e em seus Anexos, com especial atenção às observações dispostas no Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Observações para apresentação de propostas:

1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

2. O objeto da licitação é constituído por um único item, para todas as unidades da Prefeitura Municipal de Jatobá e Secretarias Municipais, e o critério de julgamento das propostas será o de menor valor de taxa para o item – Gerenciamento de fornecimento de combustíveis.

3. Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.

4. As propostas serão dadas com base no valor global anual da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser inferior a zero, deverá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.

5. Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois limites: deverá ser inferior ou igual ao preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento; e também deverá ser inferior ou igual ao preço máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

6. Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional.

7. Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para o TCU.

7.1. Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.614.878/0001-80

8. O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato.

11. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Jatobá juntamente com o setor de transportes e validado pela Secretária Francisca Alderi Pontes Nascimento, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais Contratos.

Responsável pela elaboração deste Termo.

FRANCISCA ALDERI PONTES NASCIMENTO
Secretária de administração

DANIELLE CAVALCANTE SILVA
Secretária de assistência social
Contratante

PATRÍCIA C. DE M. SILVA
Secretária de educação
Contratante

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Contratante

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO
Secretário de infraestrutura
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.614.878/0001-80

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

Razão Social

CNPJ:

Endereço

Fone:

E-mail:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA DE JATOBÁ E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/TAXA
01	ESTIMATIVA DE GASTOS COM ABASTECIMENTO PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES	R\$ 5.123.635,00
02	TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO	
03	TAXA MÁXIMA DE CREDENCIAMENTO	

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

(Declarar a validade da proposta).

Local e Data

Assinatura do proprietário/responsável legal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2022 REF. SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA
INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO DE
FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO
DE COMBUSTÍVEIS PARA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.614.878/0001-80 com sede Rua Bom Jardim, nº 01, Centro – Jatobá (PE) neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., brasileira, casada, profissão..., residente e domiciliada na, nº, Bairro: Centro, nesta cidade, portadora do RG nº. /PE, CPF:, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na, nº – Bairro:.... – – Estado:....., inscrito no CNPJ sob o nº, representada por seu bastante procurador o Sr., brasileiro, estado civil..... profissão....., portador de identidade RG, expedida pela .../....., e CPF, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº/2021, consoante consta do Processo n.º/2021, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal/....., Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I: DO OBJETO

O Presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.614.878/0001-80

INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA DE JATOBÁ E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Processo Licitatório nº. 044/2022.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A aquisição de combustíveis objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao processo de Pregão Eletrônico e a proposta vencedora dentro dos termos das Leis que regem este processo,

CLÁUSULA II: DO VALOR

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para a prestação dos serviços é de **R\$** (.....), que consiste na estimativa de consumo de combustíveis, com taxa de ____% de administração da administradora do cartão – CONTRATADA.

DADOS	VALORES/QUANTIDADES
Frota de veículos da SEC. DE unidades
Quantidade estimada de gasolina Litros
Quantidade estimada de óleo diesel Litros
Valor total estimado R\$	
Taxa máxima aceitável - (taxa de 3,0%)	R\$

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente conferidas e atestadas por servidores dos órgãos gestores dos contratos.

3.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.614.878/0001-80

- a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0000958904, assim apurado:

(3,5/100)

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{365}{365} \quad I = 0,0000958904$$

TX = Percentual da taxa anual = 3,5%

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

4.1 A empresa vencedora deverá implantar no prazo máximo imediato, logo após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos própria e locada vinculadas a Administração Pública de Jatobá, com o fornecimento de sistema informatizado e **cartões eletrônicos** para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para o abastecimento junto aos postos credenciados pela CONTRATADA e de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital 008/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

4.2 Os cartões deverão ser entregues somente ao empregado designado pela **CONTRATANTE**, pessoalmente, e de acordo com o pedido do servidor responsável indicado pela Gerência de Serviços de Abastecimento – da Administração Municipal, sito à Rua Bom Jardim, nº 01 – Centro – Jatobá – PE.

4.3 Na execução do serviço deverão estar incluso fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; exigida no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

4.4 O recebimento pela **CONTRATANTE**, dos serviços executados pelo presente Edital, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo atender a todas as exigências deste **Edital e seus Anexos**, sob pena de ser considerado inadimplente, devendo ser aplicadas às sanções previstas neste Edital.

4.5. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução do objeto, deverá ser participado por escrito, à **Diretoria Administrativa Financeira – da Administração Municipal de Jatobá/PE**, sugerindo à EMPRESA CONTRATANTE, as medidas necessárias para a solução do impasse.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga:

5.1. a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

5.2. notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços relativos ao objeto deste contrato na forma e termos reportados neste instrumento contratual, nas especificações contidas na sua proposta e nas exigências do **Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo Licitatório nº 008/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, bem como de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.614.878/0001-80

6.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **EMPRESA CONTRATANTE** ou a terceiros, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **EMPRESA CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EMPRESA CONTRATANTE**.

6.5 Ampliar e disponibilizar Rede de Postos Credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da **EMPRESA CONTRATANTE**, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias do recebimento do referido pedido.

6.6 Pagar pontualmente, os postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a **EMPRESA CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.7 Pagar pontualmente, os postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a **EMPRESA CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.8 Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.

6.9 Fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema.

6.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **EMPRESA CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados.

6.11 Disponibilizar permanentemente para a **EMPRESA CONTRATANTE** por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros dos veículos e equipamentos/máquinas pesadas, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

6.12 Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n° 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à EMPRESA CONTRATANTE.

6.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela EMPRESA CONTRATANTE.

6.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato.

6.15 Manter preposto aceito pela EMPRESA CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

6.16 Disponibilizar, sem ônus a EMPRESA CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.

6.17 Guardar sigilo sobre as informações da EMPRESA CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao EMPRESA CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

6.18 O Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021 e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

CLÁUSULA VII - DOS REAJUSTES

7.1 Na hipótese de prorrogação do contrato observar-se-á o disposto na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, em seu art. 3ª parágrafo 1º. O índice que servirá de reajuste será o IPCA, fornecido pelo IBGE.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA

8.1 O **prazo de vigência** do contrato será até o dia 31/12/2022, tendo como termo de início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX -DA RESCISÃO



9.1 O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. . Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens do presente contrato, salvo por motivo de força julho, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

10.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

10.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

10.6. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

10.7. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

10.8. Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:



10.8.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

10.8.2. O cometimento de faltas ou defeitos nos produtos.

10.8.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

10.8.4. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA – XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2022, nas dotações abaixo:

305.00 – Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esporte

1236100122.016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esporte

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

307.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824401132.042 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Assistência Social

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

303.00 – Secretaria de Administração

0412200062.010 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Administração

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

309.00 – Secretaria Municipal de Saúde

1012200292.040 – Manutenção das atividades de Secretaria de Saúde

1030100292.074 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

– Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Infraestrutura

1545120062.064 – Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura

Dotação: 283

33.90.3900 – Outros serviços de terceiros



CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jatobá/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Jatobá/PE, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Prefeito.....

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL.....

CNPJ.....

Representante legal da empresa

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF

Nome/CPF



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura de Jatobá/PE, praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Jatobá

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. 008/2022**, cujo objeto é registro de preços os serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível para Prefeitura Municipal de Jatobá.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal ou procurador



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A Firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

Não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira

Sra. Simone Alves de Souza

Prefeitura Municipal de Jatobá-PE –

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 147/2014, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP; (Informar apenas a que a licitante se enquadrar)
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 147/2014;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Razão Social

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

À

Prefeitura de Jatobá/PE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que a Empresa _____,
CNPJ nº _____ inscrita no CNPJ N° _____, sediada
na rua _____, cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores
públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para
decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar
nº 04/90).

_____, de _____ de 2022.

**Representante legal
(CARIMBO)**



ANEXO IX

RELAÇÃO DE VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE JATOBÁ					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA
01	CORSA SEDAN	2011	NML0G29	GASOLINA	LOCADO
02	ÔNIBUS – WV – 15.190	2013	PDF-1367	DIESEL-S10	PRÓPRIO
03	ÔNIBUS – WV – COMILVER	2011	PEI7D71	DIESEL-S10	LOCADO
04	ÔNIBUS – WV – 15.190	2013	PDF-0977	DIESEL-S10	PRÓPRIO
05	ÔNIBUS – WV – 15.190	2011	PFJ-8277	DIESEL-S10	PRÓPRIO
06	ÔNIBUS – WV – 15.190	2011	PFH-1927	DIESEL-S10	PRÓPRIO
07	ÔNIBUS – MARCOPOLO	1998	KLF-8642	DIESEL-S10	PRÓPRIO
08	ÔNIBUS – WV – 15.190	2013	PDN-5257	DIESEL-S10	PRÓPRIO
09	MICRO ÔNIBUS – IVECO	2014	OYS-4573	DIESEL-S10	PRÓPRIO
10	MICRO ÔNIBUS – IVECO	2014	PCD-3758	DIESEL-S10	PRÓPRIO
11	FIAT TORO FREEDOM	2019	PCW-0308	DIESEL-S10	LOCADO
12	FIAT DOBLÔ ESSENCE 7L	2020	RFG0I08	GASOLINA	LOCADO
13	FIAT DOBLÔ ESSENCE 7L	2019	QUH4E96	GASOLINA	LOCADO
14	FIAT DOBLÔ	2020	QYK2I90	GASOLINA	PRÓPRIO
15	KOMBI – WV	2012	PFT-4676	GASOLINA	PRÓPRIO
16	ÔNIBUS – WV – 15.190	2011	PFJ-8047	DIESEL-S10	PRÓPRIO
17	MICRO ÔNIBUS – IVECO	2012	PFJ-2734	DIESEL-S10	PRÓPRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA
01	FIAT UNO	2013	PFV0H55	GASOLINA	LOCADO
02	FIAT UNO	2009	JSR-6929	GASOLINA	LOCADO
03	FIAT UNO	2013	FMF0A19	GASOLINA	LOCADO
04	FIAT UNO	2010	NMG-1759	GASOLINA	LOCADO
05	FIAT UNO	2014	OYY-1699	GASOLINA	PRÓPRIO
06	FIAT UNO	2007	JOK-6702	GASOLINA	LOCADO
07	FIAT UNO	2012	OEQ0H58	GASOLINA	LOCADO
08	FIAT UNO	2015	PWN-4487	GASOLINA	LOCADO
09	FIAT FIORINO	2017	PEB-7729	GASOLINA	PRÓPRIO
10	FIAT FIORINO	2018	PDZ-3305	GASOLINA	PRÓPRIO
11	FIAT FIORINO	2018	PEB-2256	GASOLINA	PRÓPRIO
12	FIAT FIORINO	2020	QYO9H96	GASOLINA	PRÓPRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

13	FIAT FIORINO	2017	PCI-2123	GASOLINA	PRÓPRIO
14	FIAT FIORINO	2020	QYO9G46	GASOLINA	PRÓPRIO
15	FIAT DOBLÔ	2014	OYT-6029	GASOLINA	PRÓPRIO
16	FIAT DOBLÔ	2014	OYT-5919	GASOLINA	PRÓPRIO
17	FIAT DOBLÔ	2019	QYD-3494	GASOLINA	PRÓPRIO
18	FIAT DOBLÔ	2014	OYT-5329	GASOLINA	PRÓPRIO
19	FIAT PÁLIO	2014	PCC-8592	GASOLINA	LOCADO
20	FIAT PÁLIO	2014	PCC-8522	GASOLINA	LOCADO
21	VAN DUCATO	2015	PMZ-4347	DIESEL-S10	LOCADO
22	VAN DUCATO	2018	PDP-5190	DIESEL-S10	PRÓPRIO
23	VAN SPRINTER	2018	PCR1G89	DIESEL-S10	LOCADO
24	VAN SPRINTER	2020	QYN6H73	DIESEL-S10	PRÓPRIO
25	VAN SPRINTER	2010	HMV-4310	DIESEL-S10	LOCADO
26	CAMINHONETE FIAT STRADA	2020	QYN7A13	GASOLINA	PRÓPRIO
27	FIAT MOBI	2016	PDW-1996	GASOLINA	PRÓPRIO
28	WV – GOL	2019	QXK-3308	GASOLINA	LOCADO
29	WV – GOL	2019	QXG-2178	GASOLINA	LOCADO
30	WV – GOL	2019	QXK3C98	GASOLINA	LOCADO
31	WV – GOL	2019	QXK2I40	GASOLINA	LOCADO
32	WV – GOL	2018	QGP3G12	GASOLINA	LOCADO
33	WV – GOL	2021	QYS7D13	GASOLINA	LOCADO
34	WV – GOL	2015	PJP-2855	GASOLINA	LOCADO
35	WV – AMAROK	2014	OYP-4655	GASOLINA	PRÓPRIO
36	MOTO HONDA BROS	2015	PDE-6551	GASOLINA	PRÓPRIO
37	MOTO HONDA BROS	2015	PDE-6541	GASOLINA	PRÓPRIO
38	BOMBA DE SANITIZAÇÃO COVID	2020	SNT-3742	GASOLINA	PRÓPRIO
39	BOMBA DE SANITIZAÇÃO COVID	2020	SNT-3743	GASOLINA	PRÓPRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA
01	CITROEN AIRCROSS	2016	PCJ-6964	GASOLINA	PRÓPRIO
02	FIAT UNO	2020	QYK2H80	GASOLINA	PRÓPRIO
03	FIAT UNO	2010	NXU-2203	GASOLINA	PRÓPRIO
04	NISSAN FRONTIER	2016	PDX4A01	DIESEL-S10	LOCADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Agricultura e Pecuária)					
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA
01	GERADOR BRANCO 13.0	2021	GER-0673	DIESEL S10	PRÓPRIO
02	CATERPILLAR- PATROL VELHA	2013	MOT-0001	DIESEL S10	PRÓPRIO
03	RETROESCAVADEI RA	2013	RET-0001	DIESEL S10	LOCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

04	MERCEDES BENZ CAÇAMBA	1995	JMF-3298	DIESEL S10	LOCADO
05	CHEVROLET MONTANA	2010	NXU-2360	GASOLINA	PRÓPRIO
06	VW CAMINHÃO	2018	NLV-4996	DIESEL S10	LOCADO
07	GERADOR MWM 30D	1997	GER-9274	DIESEL S10	PRÓPRIO
08	FIAT UNO	2014	OYW-8095	GASOLINA	PRÓPRIO
09	FIAT TORO	2017	QNM1A08	GASOLINA	LOCADO
10	VOLKSWAGEN GOL	2020	QYN8J29	GASOLINA	LOCADO
11	FIAT UNO	2010	NXU-1953	GASOLINA	PRÓPRIO
12	FIAT UNO	2005	KKA-6149	GASOLINA	PRÓPRIO
13	CAÇAMBA FORD CINZA	2014	QKP7B00	DIESEL S10	LOCADO
14	CAÇAMBA FORD BRANCA	2013	PGS-4779	DIESEL S10	PRÓPRIO
15	MOTO HONDA BROS	2010	KGN-0876	GASOLINA	PRÓPRIO
16	MOTO HONDA BROS	2010	KLF-8883	GASOLINA	PRÓPRIO
17	MOTO HONDA BROS	2011	PER-9615	GASOLINA	PRÓPRIO
18	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	2014	CAR-0001	DIESEL S10	PRÓPRIO
19	CAM. IVECO VERTIS 130V18	2011	PGC - 5746	DIESEL S10	PRÓPRIO
20	CAÇAMBA L 1218	1995	JMF-3298	DIESEL S10	PRÓPRIO
22	TRATOR JHON DEERE 5403	2008	TRT-0001	DIESEL S10	PRÓPRIO
23	TRATOR LS U80	2018	TRT-0002	DIESEL S10	PRÓPRIO
24	TRATOR MASSEY FERGUSON	2018	TRT-0002	DIESEL S10	PRÓPRIO
25	TRATOR NEW HOLLAND 1	2018	TRT-0003	DIESEL S10	PRÓPRIO
26	TRATOR NEW HOLLAND 2	2018	TRT-0004	DIESEL S10	PRÓPRIO
27	TRATOR NEW HOLLAND 3	2018	TRT-0005	DIESEL S10	PRÓPRIO
28	VOLKSWAGEN PIPA PAC	2014	PGS-7316	DIESEL S10	PRÓPRIO
29	PÁ CRREGADEIRA XCMG	2021	CAR-0002	DIESEL S10	PRÓPRIO
30	RETROESCAVADEI RA XCMG	2015	RET-0002	DIESEL S10	PRÓPRIO
31	PATROL XCMG	2021	MOT-0002	DIESEL S10	PRÓPRIO
32	STRADA	2019	PLW3E06	GASOLINA	LOCADO
33	CAM. PIPA 1513	1979	KFX-0501	DIESEL S10	LOCADO
34	CAM. PIPA 1113	1976	HZC-5527	DIESEL S10	LOCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Gabinete, Finanças, Jurídico)					
01	VW AMAROK	2019	QYD-7186	DIESEL-S10	LOCADO
02	GOL	2020	QYN2E24	GASOLINA	LOCADO
03	CROSSFOX	2012	NMI-6862	GASOLINA	LOCADO
04	GOL	2021	QYS7D13	GASOLINA	LOCADO
05	STRADA	2014	OZB-2532	GASOLINA	LOCADO
RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE JATOBÁ					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA
01	CORSA SEDAN	2011	NML0G29	GASOLINA	LOCADO
02	ÔNIBUS – WV – 15.190	2013	PDF-1367	DIESEL-S10	PRÓPRIO
03	ÔNIBUS – WV – COMILVER	2011	PEI7D71	DIESEL-S10	LOCADO
04	ÔNIBUS – WV – 15.190	2013	PDF-0977	DIESEL-S10	PRÓPRIO
05	ÔNIBUS – WV – 15.190	2011	PFJ-8277	DIESEL-S10	PRÓPRIO
06	ÔNIBUS – WV – 15.190	2011	PFH-1927	DIESEL-S10	PRÓPRIO
07	ÔNIBUS – MARCOPOLO	1998	KLF-8642	DIESEL-S10	PRÓPRIO
08	ÔNIBUS – WV – 15.190	2013	PDN-5257	DIESEL-S10	PRÓPRIO
09	MICRO ÔNIBUS – IVECO	2014	OYS-4573	DIESEL-S10	PRÓPRIO
10	MICRO ÔNIBUS – IVECO	2014	PCD-3758	DIESEL-S10	PRÓPRIO
11	FIAT TORO FREEDOM	2019	PCW-0308	DIESEL-S10	LOCADO
12	FIAT DOBLÔ ESSENCE 7L	2020	RFG0I08	GASOLINA	LOCADO
13	FIAT DOBLÔ ESSENCE 7L	2019	QUH4E96	GASOLINA	LOCADO
14	FIAT DOBLÔ	2020	QYK2I90	GASOLINA	PRÓPRIO
15	KOMBI – WV	2012	PFT-4676	GASOLINA	PRÓPRIO
16	ÔNIBUS – WV – 15.190	2011	PFJ-8047	DIESEL-S10	PRÓPRIO
17	MICRO ÔNIBUS – IVECO	2012	PFJ-2734	DIESEL-S10	PRÓPRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA
01	FIAT UNO	2013	PFV0H55	GASOLINA	LOCADO
02	FIAT UNO	2009	JSR-6929	GASOLINA	LOCADO
03	FIAT UNO	2013	FMF0A19	GASOLINA	LOCADO
04	FIAT UNO	2010	NMG-1759	GASOLINA	LOCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

05	FIAT UNO	2014	OYY-1699	GASOLINA	PRÓPRIO
06	FIAT UNO	2007	JOK-6702	GASOLINA	LOCADO
07	FIAT UNO	2012	OEQ0H58	GASOLINA	LOCADO
08	FIAT UNO	2015	PWN-4487	GASOLINA	LOCADO
09	FIAT FIORINO	2017	PEB-7729	GASOLINA	PRÓPRIO
10	FIAT FIORINO	2018	PDZ-3305	GASOLINA	PRÓPRIO
11	FIAT FIORINO	2018	PEB-2256	GASOLINA	PRÓPRIO
12	FIAT FIORINO	2020	QYO9H96	GASOLINA	PRÓPRIO
13	FIAT FIORINO	2017	PCI-2123	GASOLINA	PRÓPRIO
14	FIAT FIORINO	2020	QYO9G46	GASOLINA	PRÓPRIO
15	FIAT DOBLÔ	2014	OYT-6029	GASOLINA	PRÓPRIO
16	FIAT DOBLÔ	2014	OYT-5919	GASOLINA	PRÓPRIO
17	FIAT DOBLÔ	2019	QYD-3494	GASOLINA	PRÓPRIO
18	FIAT DOBLÔ	2014	OYT-5329	GASOLINA	PRÓPRIO
19	FIAT PÁLIO	2014	PCC-8592	GASOLINA	LOCADO
20	FIAT PÁLIO	2014	PCC-8522	GASOLINA	LOCADO
21	VAN DUCATO	2015	PMZ-4347	DIESEL-S10	LOCADO
22	VAN DUCATO	2018	PDP-5190	DIESEL-S10	PRÓPRIO
23	VAN SPRINTER	2018	PCR1G89	DIESEL-S10	LOCADO
24	VAN SPRINTER	2020	QYN6H73	DIESEL-S10	PRÓPRIO
25	VAN SPRINTER	2010	HMV-4310	DIESEL-S10	LOCADO
26	CAMINHONETE FIAT STRADA	2020	QYN7A13	GASOLINA	PRÓPRIO
27	FIAT MOBI	2016	PDW-1996	GASOLINA	PRÓPRIO
28	WV – GOL	2019	QXK-3308	GASOLINA	LOCADO
29	WV – GOL	2019	QXG-2178	GASOLINA	LOCADO
30	WV – GOL	2019	QXK3C98	GASOLINA	LOCADO
31	WV – GOL	2019	QXK2I40	GASOLINA	LOCADO
32	WV – GOL	2018	QGP3G12	GASOLINA	LOCADO
33	WV – GOL	2021	QYS7D13	GASOLINA	LOCADO
34	WV – GOL	2015	PJP-2855	GASOLINA	LOCADO
35	WV – AMAROK	2014	OYP-4655	GASOLINA	PRÓPRIO
36	MOTO HONDA BROS	2015	PDE-6551	GASOLINA	PRÓPRIO
37	MOTO HONDA BROS	2015	PDE-6541	GASOLINA	PRÓPRIO
38	BOMBA DE SANITIZAÇÃO COVID	2020	SNT-3742	GASOLINA	PRÓPRIO
39	BOMBA DE SANITIZAÇÃO COVID	2020	SNT-3743	GASOLINA	PRÓPRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA
01	CITROEN AIRCROSS	2016	PCJ-6964	GASOLINA	PRÓPRIO
02	FIAT UNO	2020	QYK2H80	GASOLINA	PRÓPRIO
03	FIAT UNO	2010	NXU-2203	GASOLINA	PRÓPRIO
04	NISSAN FRONTIER	2016	PDX4A01	DIESEL-S10	LOCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Agricultura e Pecuária)					
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA
01	GERADOR BRANCO 13.0	2021	GER-0673	DIESEL S10	PRÓPRIO
02	CATERPILLAR- PATROL VELHA	2013	MOT-0001	DIESEL S10	PRÓPRIO
03	RETROESCAVADEI RA	2013	RET-0001	DIESEL S10	LOCADO
04	MERCEDES BENZ CAÇAMBA	1995	JMF-3298	DIESEL S10	LOCADO
05	CHEVROLET MONTANA	2010	NXU-2360	GASOLINA	PRÓPRIO
06	VW CAMINHÃO	2018	NLV-4996	DIESEL S10	LOCADO
07	GERADOR MWM 30D	1997	GER-9274	DIESEL S10	PRÓPRIO
08	FIAT UNO	2014	OYW-8095	GASOLINA	PRÓPRIO
09	FIAT TORO	2017	QNM1A08	GASOLINA	LOCADO
10	VOLKSWAGEN GOL	2020	QYN8J29	GASOLINA	LOCADO
11	FIAT UNO	2010	NXU-1953	GASOLINA	PRÓPRIO
12	FIAT UNO	2005	KKA-6149	GASOLINA	PRÓPRIO
13	CAÇAMBA FORD CINZA	2014	QKP7B00	DIESEL S10	LOCADO
14	CAÇAMBA FORD BRANCA	2013	PGS-4779	DIESEL S10	PRÓPRIO
15	MOTO HONDA BROS	2010	KGN-0876	GASOLINA	PRÓPRIO
16	MOTO HONDA BROS	2010	KLF-8883	GASOLINA	PRÓPRIO
17	MOTO HONDA BROS	2011	PER-9615	GASOLINA	PRÓPRIO
18	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	2014	CAR-0001	DIESEL S10	PRÓPRIO
19	CAM. IVECO VERTIS 130V18	2011	PGC - 5746	DIESEL S10	PRÓPRIO
20	CAÇAMBA L 1218	1995	JMF-3298	DIESEL S10	PRÓPRIO
22	TRATOR JHON DEERE 5403	2008	TRT-0001	DIESEL S10	PRÓPRIO
23	TRATOR LS U80	2018	TRT-0002	DIESEL S10	PRÓPRIO
24	TRATOR MASSEY FERGUSON	2018	TRT-0002	DIESEL S10	PRÓPRIO
25	TRATOR NEW HOLLAND 1	2018	TRT-0003	DIESEL S10	PRÓPRIO
26	TRATOR NEW HOLLAND 2	2018	TRT-0004	DIESEL S10	PRÓPRIO
27	TRATOR NEW HOLLAND 3	2018	TRT-0005	DIESEL S10	PRÓPRIO
28	VOLKSWAGEN PIPA PAC	2014	PGS-7316	DIESEL S10	PRÓPRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

29	PÁ CRREGADEIRA XCMG	2021	CAR-0002	DIESEL S10	PRÓPRIO
30	RETROESCAVADEIRA XCMG	2015	RET-0002	DIESEL S10	PRÓPRIO
31	PATROL XCMG	2021	MOT-0002	DIESEL S10	PRÓPRIO
32	STRADA	2019	PLW3E06	GASOLINA	LOCADO
33	CAM. PIPA 1513	1979	KFX-0501	DIESEL S10	LOCADO
34	CAM. PIPA 1113	1976	HZC-5527	DIESEL S10	LOCADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Gabinete, Finanças, Jurídico)					
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA
01	VW AMAROK	2019	QYD-7186	DIESEL-S10	LOCADO
02	GOL	2020	QYN2E24	GASOLINA	LOCADO
03	CROSSFOX	2012	NMI-6862	GASOLINA	LOCADO
04	GOL	2021	QYS7D13	GASOLINA	LOCADO
05	STRADA	2014	OZB-2532	GASOLINA	LOCADO